



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

IGEPREV/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Gláucio dos Santos Rodrigues (Id: 11.419/2006)
EM 30/11/2021 às 16:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D430C27496BA0D01.5C078CC7EBB4FBC0.066E1236215020A4.DF1EAF45B9D254C3



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ABRANGÊNCIA	6
3. DEFINIÇÕES	6
4. OBJETIVOS	7
5. RESPONSABILIDADES	8
6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	10
7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	11
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
9. REFERÊNCIAS	12

1. INTRODUÇÃO

A Política de Controles Internos define o conjunto de princípios, diretrizes, responsabilidades e atividades a serem observadas para o funcionamento e fortalecimento do sistema de controle interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev/PA), por meio da melhoria contínua dos processos organizacionais e a incorporação da análise de riscos à tomada de decisões.

O presente documento visa nortear a mitigação de riscos nas atividades desenvolvidas no âmbito desta Autarquia, bem como disseminar a importância de ações coordenadas para concretização de uma cultura de controles internos sólida, ampla, eficaz e transparente.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todos os dirigentes, gestores, servidores públicos, prestadores de serviços e demais partes interessadas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com os procedimentos sob gestão do Igeprev/PA e se aplica a todas as unidades organizacionais, bem como aos seus respectivos planos, programas, projetos e processos.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Atividades de Controle: ações preventivas, detectivas e corretivas, estabelecidas por meio de políticas e procedimentos, que ajudam a gestão no direcionamento dos processos de mitigação dos riscos que possam impactar a capacidade de alcançar os objetivos.

3.2. Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e conformidade elaborada para agregar valor e aperfeiçoar as ações do Igeprev/PA, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança corporativa.

3.3. Conformidade: dever de cumprimento da legislação, bem como normas e políticas internas e externas, de forma íntegra e ética, para o fortalecimento do sistema de controles internos.

3.4. Controles Internos: processos desenvolvidos para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos do Igeprev/PA, por meio da identificação, mensuração e minimização de riscos, em todos os níveis da entidade.

3.5. Dirigentes: Presidente, Diretores e Procurador-Chefe do Igeprev/PA; Conselheiros do Conselho Estadual de Previdência, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; e membros do Comitê de Investimento.

3.6. Gestores: Gerentes e Coordenadores do Igeprev/PA.

3.7. Identificação de Riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais.

3.8. Sistema de Controles Internos: conjunto integrado de políticas, normas, procedimentos e atividades instituído para acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para os fundos previdenciários e para o Igeprev/PA, de modo a reduzir a possibilidade de riscos e contribuir para a eficácia das operações, a utilização eficiente de recursos e a garantia de conformidade.

3.9. Risco: possibilidade de ocorrência de evento que possa afetar negativamente o alcance dos objetivos.

4. OBJETIVOS

4.1. Dar suporte à missão institucional de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Pará, de forma sustentável e transparente, contribuindo para a satisfação da dignidade humana;

4.2. Definir conceitos, princípios, diretrizes, responsabilidades e atividades inerentes ao sistema de controles internos do Igeprev/PA;

4.3. Promover maior acuracidade, integridade e transparência das informações, contribuindo para o cumprimento de obrigações de *accountability*, a mitigação de riscos, a tomada de decisões de gestão e o controle social das atividades desenvolvidas no âmbito do Igeprev/PA;

4.4. Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

4.5. Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

4.6. Disseminar a cultura de controles internos e a importância da conformidade, em todos os níveis do Igeprev/PA; e

4.7. Fomentar as boas práticas de controles internos, conforme os melhores referenciais comparativos de cada área de atuação.

5. RESPONSABILIDADES

A Política de Controles Internos deverá ser exercida em todos os níveis do Igeprev/PA, com responsabilidades alinhadas ao âmbito de suas competências e práticas adequadas ao porte, complexidade e riscos relativos a cada área.

5.1. Conselho Estadual de Previdência:

5.1.1. Apreciar, aprovar e publicar a política de controles internos;

5.1.2. Apreciar e aprovar os critérios de avaliação e validação dos relatórios de controle interno;

5.1.3. Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;

5.1.4. Monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos do Igeprev/PA, apresentando recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que eventualmente julgar necessárias; e

5.1.5. Avaliar a efetividade e suficiência do sistema de controles internos.

5.2. Diretoria Executiva:

5.2.1. Avaliar e aprovar a política de controles internos e submeter ao Conselho Estadual de Previdência;

5.2.2. Avaliar os relatórios de controle interno e assegurar o cumprimento de eventuais recomendações;

5.2.3. Incorporar as práticas de controles internos ao processo decisório;

5.2.4. Disseminar a cultura de controles internos em todos os níveis; e

5.2.5. Fomentar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes.

5.3. Núcleo de Controle Interno:

- 5.3.1. Estabelecer metodologia, modelos, padrões e ferramentas, para o gerenciamento de controles internos do Igeprev/PA;
- 5.3.2. Elaborar, rever e atualizar a política de controles internos e submeter à Diretoria Executiva;
- 5.3.3. Elaborar relatórios periódicos de controle interno das áreas mapeadas e manualizadas, conforme critérios de avaliação e validação estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, dando conhecimento à Diretoria Executiva;
- 5.3.4. Monitorar o cumprimento da política de controles internos e de eventuais recomendações registradas nos relatórios de controles internos;
- 5.3.5. Realizar a atividade de auditoria interna nos processos de maior risco do Igeprev/PA; e
- 5.3.6. Recomendar capacitação de pessoal de acordo com as áreas de maior risco.

5.4. Demais Unidades Organizacionais:

- 5.4.1. Conhecer e aplicar a política de controles internos;
- 5.4.2. Implantar, manter e aperfeiçoar práticas de gestão eficientes e controles internos adequados e eficazes;
- 5.4.3. Documentar os controles internos implementados na área de sua competência;
- 5.4.4. Apresentar anualmente ao Núcleo de Controle Interno, a documentação dos controles internos na área de sua competência;
- 5.4.5. Definir os indicadores dos controles internos e fazer o seu acompanhamento; e
- 5.4.6. Zelar, permanentemente, pela exatidão e consistência das informações prestadas.

5.5. Dirigentes e Gestores: a existência do Núcleo de Controle Interno não exime os dirigentes e gestores que integram a estrutura organizacional do Igeprev/PA, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, nos limites de suas competências.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

6.1. Legalidade: os atos da administração pública devem estar sujeitos aos mandamentos da lei e deles não se pode desviar.

6.2. Impessoalidade: o agente público deve agir de forma imparcial na defesa do interesse público e a execução de suas atribuições não deve incorrer em promoção pessoal.

6.3. Moralidade: o agente público deve agir com ética e honestidade na consecução do interesse público.

6.4. Publicidade: o poder público deve agir com transparência, para que o cidadão tenha acesso à informação.

6.5. Eficiência: as ações administrativas devem ser executadas de forma econômica, com agilidade e qualidade, utilizando os recursos disponíveis de forma proveitosa.

6.6. Legitimidade: os atos da administração devem atender ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade.

6.7. Economicidade: deve ser analisada a relação custo x benefício das despesas públicas, de modo que o gasto seja realizado com minimização dos custos e sem comprometimento dos padrões de qualidade.

6.8. Monitoramento: os gestores devem acompanhar e verificar continuamente suas operações e adotar imediatamente as medidas oportunas frente a qualquer evidência de irregularidade ou de atuação contrária aos princípios de economia, eficiência e eficácia.

6.9. Ceticismo: o agente público deve manter postura questionadora e alerta para avaliar criticamente situações que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

6.10. Documentação: os procedimentos e fatos significativos devem ser registrados e estar documentados de maneira organizada, classificada e disponível para verificação, com a integralidade das deliberações e fundamentações.

6.11. Segregação de Funções: as responsabilidades essenciais ligadas à autorização, execução, registro e controle das transações e fatos devem ser designadas a pessoas diferentes, com o fim de reduzir o risco de erros, desperdícios, atos ilícitos ou a probabilidade de que não sejam detectados estes tipos de problemas.

6.12. Salvaguarda dos Ativos: devem ser adotados controles que permitam identificar prejuízos decorrentes de riscos, fraudes, desperdícios, uso indevido ou fora dos objetivos da administração pública.

7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controles internos do Igeprev/PA será composto por três linhas de defesa integradas, conforme abaixo descrito.

7.1. Primeira Linha de Defesa: refere-se à gestão dos riscos e implementação, manutenção e aprimoramento dos controles internos pelos gestores, de maneira a garantir que suas atividades sejam conduzidas de forma adequada, com os riscos minimizados e em conformidade com a legislação aplicável, bem como políticas e normas internas e externas. As áreas devem verificar a existência e validade dos controles instituídos sobre seus processos e serviços.

7.2. Segunda Linha de Defesa: trata-se de monitoramento dos controles internos, em segunda instância, realizado pelo Núcleo de Controle Interno: (i) ao apurar a conformidade dos procedimentos com a legislação aplicável, bem como políticas e normas internas e externas; (ii) ao avaliar e certificar os controles estabelecidos pelos gestores de primeira linha de defesa; (iii) ao responder pela validação independente dos modelos, dados e metodologias; e (iv) ao elaborar relatórios periódicos de controles internos.

7.3. Terceira Linha de Defesa: refere-se às funções da Auditoria Interna, na realização de auditorias com foco em riscos, verificando a conformidade dos procedimentos, bem como na avaliação, de forma independente, quanto à adequabilidade, qualidade, suficiência e cumprimento dos processos e do sistema de gestão de riscos praticados pelas demais linhas de defesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução desta Política de Controle Interno, o Igeprev/PA adotará processos, controles e governança compatíveis com os níveis de riscos assumidos em suas operações.

8.2. Os servidores do Igeprev/PA serão capacitados para a aplicação dos modelos de boas práticas e técnicas para gestão de riscos, de acordo com as recomendações do Núcleo de Controle Interno e o Plano Anual de Capacitação.

8.3. A Política de Controles Internos deve ser revisada a cada dois anos, contados a partir de sua última atualização, ou sempre que se fizer necessário, não excedendo o prazo de vinte e quatro meses.

8.4. Esta Política entra em vigor a partir da data de publicação da aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, no Diário Oficial do Estado do Pará, e deve ser disponibilizada no site do Igeprev/PA.

9. REFERÊNCIAS

9.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emendas Constitucionais nº 19/1998, nº 20/1998, nº 41/2003, nº 45/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019;

9.2. Constituição do Estado do Pará de 1989 e Emendas Constitucionais nº 15/1999, nº 75/2019, nº 76/2019 e nº 77/2019;

9.3. Súmula Vinculante nº 33/2014, do Supremo Tribunal Federal (Versa sobre aposentadoria especial do servidor público);

9.4. Súmula nº 473/1969, do Supremo Tribunal Federal (Versa sobre atos administrativos);

9.5. Súmula nº 340/2007, do Superior Tribunal de Justiça (Versa sobre pensão por morte);

9.6. Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985 (Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal);

9.7. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);

9.8. Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal);

9.9. Lei Complementar Estadual nº 04, de 20 de novembro de 1990 (Regulamenta o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará, que trata do desligamento do trabalho, por parte do servidor público, por motivo de aposentadoria);

- 9.10.** Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002 (Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará e dá outras providências);
- 9.11.** Lei Complementar Estadual nº 112/2016 (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências);
- 9.12.** Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- 9.13.** Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 (Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências);
- 9.14.** Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências);
- 9.15.** Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);
- 9.16.** Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- 9.17.** Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências);
- 9.18.** Lei nº 10.887, 18 de junho de 2004 (Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências);
- 9.19.** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 9.20.** Lei nº 13.726, 14 de agosto de 2018 (Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação);
- 9.21.** Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

- 9.22.** Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará);
- 9.23.** Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998 (Institui o Sistema de Controle Interno, cria a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências);
- 9.24.** Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão);
- 9.25.** Lei Estadual nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 (Dispõe sobre a estruturação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - Igeprev);
- 9.26.** Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará);
- 9.27.** Leis relativas à carreira, cargo, composição remuneratória e reajuste salarial de servidores públicos do Estado do Pará: diversas;
- 9.28.** Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza);
- 9.29.** Decreto Estadual nº 4.894, de 17 de outubro de 2001 (Dispõe sobre a utilização do Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS pelos órgãos e entidades da administração pública estadual e dá outras providências);
- 9.30.** Decreto Estadual nº 1.785, de 07 de novembro de 1996 (Fixa a norma de execução orçamentária e financeira para acesso ao SIAFEM/PA);
- 9.31.** Decreto Estadual nº 5.554, de 07 de outubro de 2002 (Conselho Estadual de Previdência);
- 9.32.** Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005 (Regimento Interno do Igeprev);
- 9.33.** Decreto Estadual nº 2.335, de 13 de julho de 2006 (Regulamenta o art. 42, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre as consignações de contribuições sindicais e associativas de servidores públicos estaduais, e entidades sociais instituídas por militares estaduais devidas pelo segurado do Regime de Previdência Estadual em folha de pagamento, e dá outras providências);
- 9.34.** Decreto Estadual nº 2.536, de 03 de novembro de 2006 (Regulamenta a Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, e suas alterações, que instituiu o Sistema de Controle Interno e criou a Auditoria-Geral do Estado no âmbito do Poder Executivo);

- 9.35.** Decreto Estadual nº 887, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta corrente bancária);
- 9.36.** Decreto Estadual nº 1.108, de 12 de agosto de 2008 (Aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos);
- 9.37.** Decreto Estadual nº 2.022, de 04 de dezembro de 2009 (Regulamenta o art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002);
- 9.38.** Decreto nº 2.161, de 04 de março de 2010 (Regulamenta o art. 42, incisos VI e VII, com fulcro no art. 60-B, inciso VII, ambos da Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002 que estabelece a receita administrativa oriunda de prestação por serviços técnicos e administrativos referentes às consignações na Folha de Pagamento de Benefícios e dá outras providências);
- 9.39.** Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências);
- 9.40.** Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013 (Estabelece normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, e dá outras providências);
- 9.41.** Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 (Dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará);
- 9.42.** Decreto Estadual nº 2.176, de 12 de setembro de 2018 (Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará);
- 9.43.** Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010);
- 9.44.** Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020 (Regulamenta o art. 31 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e revoga o Decreto Estadual nº 1.960, de 18 de janeiro de 2018, e dá outras Providências);

- 9.45.** Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 (Institui a Política Estadual de Compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 9.46.** Decretos Estaduais de encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de cada exercício financeiro: diversos;
- 9.47.** Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de 23 de setembro de 2016 (Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público);
- 9.48.** Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do estado do Pará de 2017 (Dispõe sobre a constituição, organização e tramitação de processos referentes a benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará e demais processos de competência do IGEPREV/PA);
- 9.49.** Resolução CMN/Bacen nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios);
- 9.50.** Resolução CEP nº 01, de 17 de março de 2009 (Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência);
- 9.51.** Resolução CF nº 01, de 09 de setembro de 2014 (Regimento Interno do Conselho Fiscal);
- 9.52.** Resolução TCE-PA nº 18.589, de 27 de maio de 2014 (Aprova Instrução Normativa que disciplina a Prestação de Contas de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres);
- 9.53.** Resolução TCE-PA nº 18.784, de 28 de janeiro de 2016 (Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará dos processos de Tomada de Contas Especial);
- 9.54.** Resolução TCE-PA nº 18.842, de 13 de setembro de 2016 (Aprova Instrução Normativa que dispõe sobre a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará da prestação de contas de recursos repassados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual às organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento);

- 9.55.** Resolução TCE-PA nº 18.858, de 1º de dezembro de 2016 (Fixa valor para o encaminhamento da prestação de contas de recursos repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e fixa valores para a dispensa de instauração e para o encaminhamento da Tomada de Contas Especial);
- 9.56.** Resolução TCE-PA nº 18.874, de 24 de janeiro de 2017 (Aprova compêndio de orientação acerca dos procedimentos da Tomada de Contas Especial regulamentada pela Resolução TCE/PA nº 18.784/2016 no âmbito da administração pública estadual);
- 9.57.** Resolução TCE-PA nº 18.919, de 18 de maio de 2017 (Disciplina a apresentação das prestações de contas de gestão e estabelece diretrizes para formalização de processos de contas para fins de análise e julgamento);
- 9.58.** Resolução TCE-PA nº 18.968, de 14 de novembro de 2017 (Dispõe sobre a classificação da prestação de contas anual de gestão, a partir do exercício de 2017, a ser encaminhada por cada unidade jurisdicionada);
- 9.59.** Resolução TCE-PA nº 18.974, de 07 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre o sistema de recebimento eletrônico de dados e informações das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e-Jurisdicionado);
- 9.60.** Resolução TCE-PA nº 18.975, de 07 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão);
- 9.61.** Resolução TCE-PA nº 19.022, de 31 de julho de 2018 (Dispõe sobre procedimentos para protocolização, autuação e exame da prestação de contas anual de gestão, segundo as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/PA nº 18.919/2017, e dá outras providências);
- 9.62.** Resolução TCE/PA nº 19.254, de 24 de março de 2021 (Dispõe sobre a composição e o encaminhamento ao TCE/PA dos atos de aposentadoria, por meio eletrônico, e altera a Resolução TCE/PA nº 17.300/2007);
- 9.63.** Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008 (Disciplina procedimentos sobre a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social);
- 9.64.** Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 (Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis no 9.717, de 1998 e no 10.887, de 2004);

- 9.65.** Portaria MPS nº 518, de 24 de agosto de 2011 (Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências);
- 9.66.** Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 (Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052);
- 9.67.** Portaria Conjunta SEAD/AGE/PA nº 658, de 01 de setembro de 2014 (Dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos);
- 9.68.** Portaria Estadual nº 086, de 11 de dezembro de 2000 (Define procedimentos para o registro das conformidades diárias pelo Agente Público de Controle dos Órgãos e Entidades Estaduais);
- 9.69.** Portaria SEAD/PA nº 728, de 23 de outubro de 2019 (Dispõe sobre valores de diárias);
- 9.70.** Portaria GAB/AGE/PA nº 122, 04 de agosto de 2008 (Dispõe sobre a necessidade de regulamentação dos procedimentos para o registro das conformidades efetuadas pelos agentes públicos de controle);
- 9.71.** Portarias AGE/PA referentes ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de cada exercício financeiro: diversas;
- 9.72.** Política Anual de Investimento do Igeprev/PA: diversas;
- 9.73.** Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014 (Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas);
- 9.74.** Instrução Normativa SEAD/DGL nº 01, de 09 de abril de 2012 (Dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 9.75.** Instrução Normativa SEFA/PA nº 18, de 21 de maio de 2018 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária);
- 9.76.** Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009 (Estabelece orientações gerais a serem observadas pelos RPPS);

9.77. Orientação Normativa nº 01, de 30 de maio de 2012 (Estabelece orientações para o cálculo e as revisões dos benefícios de aposentadoria por invalidez e das pensões deles decorrentes concedidas pelos regimes próprios de previdência social para fins de cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012);

9.78. Ordem de Serviço Igeprev/PA nº 28, de 25 de outubro de 2011 (Dispõe sobre a criação e competências no Núcleo de Controle Interno);

9.79. Ordem de Serviço Igeprev/PA nº 08, de 22 de setembro de 2021 (Dispõe sobre os processos de liberação de crédito e alteração de dados bancários e cadastrais); e

9.80. Ordem de Serviço PGE/GAB nº 01, de 11 de janeiro de 2021 (Dispõe sobre procedimento a ser adotado para os requerimentos de dispensa de atuação judicial, bem como a lista pré-aprovada quanto às dispensas de interposição de recursos judiciais, defesas e sustentações orais).